



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

I - INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, CNPJ nº 31.723.497/0001-08, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 2.157/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, **Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar**, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação, através do pedido nº da Secretaria Municipal de Educação, protocolizados sob o nº 2790/2022, para o período compreendido entre Fevereiro a julho de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia **03/02/2023, às 09:00 horas**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada no endereço em epígrafe.

2 - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações desta Chamada Pública.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00020000	ABACATE bem desenvolvido, uniforme, limpo, semi-maduro, brilhante, sem manchas, ferimentos e rachaduras, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	400		
2	00020002	ABOBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	700		
3	00026826	AGRIAO FRESCO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MAÇO	600		
4	00020001	ALFACE LISA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		UND	1.500		
5	00035180	ALHO PORO fresco, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. produto sujeito a verificação no ato da entrega		UND	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

6	00020003	ALMEIRAO fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	650		
7	00020005	BANANA NANICA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.200		
8	00020006	BANANA PRATA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	4.600		
9	00020010	BATATA DOCE raízes bem desenvolvidas, uniforme, firme, limpa, sem manchas, ferimentos ou rachaduras, sabor e cor próprios da espécie, sem sinais de brotação, livre de terra e corpos estranhos aderente, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	300		
10	00020011	BETERRABA raízes firmes, sem sintomas de murchas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com folhas brilhantes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	300		
11	00037650	BISCOITO CASEIRO PCT 01 KG tamanho e peso padronizado de 20 g/unidade; feito de forma artesanal e com utilização e insumos naturais; sem corantes; textura crocante; sabor e odor característicos e agradáveis; coloração adequada; acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico; deverá possuir vedação adequada; identificação do gênero; produtor; ingredientes; data de fabricação; peso do produto e prazo de validade; validade mínima de 50 dias a contar da data da entrega		PCT	500		
12	00020012	BROCOLIS RAMO fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

13	00020014	CANJQUINHA 01KG isento de matéria terrosa de parasitos, de detritos animais e vegetais; rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem; validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega		PCT	1.500		
14	00020013	CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	1.900		
15	00020017	CENOURA EXTRA extra de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	700		
16	00020019	COUVE manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	1.000		
17	00020021	COUVE-FLOR fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	800		
18	00020090	ESPINAFRE fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

19	00020024	FEIJAO PRETO 01KG novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou fungos e com data de validade. o produto devera ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. isento de materia terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedacos de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da ultima safra; validade minima de 06 meses, a partir da data de fabricacao, o que nao podera ser superior a 20 dias da data de entrega; embalagem: rotulagem de acordo com a legislacao vigente. nos rotulos das embalagens primaria e secundaria deverao estar impressos de forma clara as seguintes informacoes: identificação do produto, inclusive a classificacao e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, numero de registro no orgao competente e empilhamento maximo para armazenagem		PCT	2.000		
20	00020027	FEIJAO VERMELHO 01KG novo o produto deverá ser de 1ª qualidade extra constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros limpos e secos isento de matéria terrosa de parasitas de detritos animais ou vegetais pedaços de grãos ardidos brotados chochos imaturos manchados mofados carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade produção da última safra embalagem: rotulagem: de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca nome e endereço do fabricante data de fabricação prazo de validade e peso líquido número de registro no órgão competente empilhamento máximo para armazenagem; validade minima de 06 meses a contar da data de entrega		PCT	2.000		
21	00020028	FUBA 01KG fubá de milho, embalagem com 01 kg, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita; não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		PCT	2.000		
22	00020029	GELEIA DE FRUTA vários sabores, composta de matéria prima de primeira qualidade, com data de validade, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

23	00020030	GOIABA VERMELHA fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2.500		
24	00020031	HORTELA fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	300		
25	00020032	INHAME de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	750		
26	00038868	IOGURTE SABOR MORANGO - GARRAFA 01 LITR ingredientes: leite, açúcar, fermento lacteo e geleia de morango. embalagem: garrafa plástica 01 litro. prazo validade: 15 dias.	LITRO	500		
27	00020087	JILO fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100		
28	00020047	LARANJA BAHIA tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.000		
29	00026829	LARANJA PERA tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduos de defensivos; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.300		
30	00020035	MANDIOCA tipo branca, de primeira, raízes bem desenvolvidas, grau normal de evolução no tamanho, cor e sabor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes. produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	900		
31	00020036	MANJERICAO tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	500		
32	00020051	MEXERICA PONKAN tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

33	00020038	MORANGO de primeira, com 70 a 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente	KG	4.000		
34	00020039	PALMITO IN NATURA composto de matéria prima de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, isento de material terroso e parasitas, embalado em bandejas cobertos com filme plástico	KG	200		
35	00038870	PAO CASEIRO – KG feito de forma artesanal e com utilização de insumos naturais, sem corantes, sabor e odor característicos e agradáveis, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico, devesa possuir vedação adequada, identificação do gênero, produtor, ingredientes, data de fabricação, peso do produto e prazo de validade. validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	KG	600		
36	00020040	PAO INTEGRAL composto de matéria prima de primeira qualidade, isento de material terroso e parasitas, com data de validade mínima de 6 dias	KG	900		
37	00020088	PIMENTAO VERDE fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	200		
38	00033147	PUINA FRESCA de primeira qualidade, conservação de 0 a 10 °c, com textura cremosa tipo branca. produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. apresentação em embalagem plástica de 250 gramas ou 450 gramas, apropriada, limpa, resistente e inviolável. ingredientes: soro, leite, ácido láctico e sal. não contém gluten. rotulagem deve constar procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número de registro do órgão competente. prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega. transporte em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração com temperatura controlada.	KG	300		
39	00021384	QUEIJO MINAS isento de sujidades, detritos de animais e vegetais; o produto deverá ser inspecionado pela vigilância sanitária.	KG	500		
40	00020074	QUIABO de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

41	00020026	REPOLHO BRANCO fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	900		
42	00020091	RUCULA fresca com folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	600		
43	00020025	SALSINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	2.000		
44	00026211	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML podendo ser diluído em água, sem adição de açúcar; validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação	UND	1.500		
45	00020080	TAIOBA fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	300		
46	00020020	TOMATE LONGA VIDA tamanho 07, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	3.000		
47	00020023	VAGEM de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	150		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 47

3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme segue abaixo:

3.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 00_ /20__

Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

3.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº00_/20__

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

005001.1230600052.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (**CNDM**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.**
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

- j) Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (**anexo II**);
- k) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo III**);
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**anexo IV**);

5.2 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.2.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia da **FACA** (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou **extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (**CNDM**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (**anexo II**);
- j) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo III**);
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**anexo IV**);

5.3 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

5.3.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia da **FACA** (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou **extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar(de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26 , de 17 de junho de 2013).
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal (**CNDM**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade (**anexo II**);
- j) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo III**);
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**anexo IV**);

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos acima citados é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, conforme § 5º, Art. 27, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

5.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a **Proposta de Preços** conforme relação do **Anexo I** juntamente com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE , da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013) ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou agricultor, ou fornecedor individual, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) **O preço de aquisição será o definido no anexo VIII.**
- e) **Caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.**

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

7 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I deste Edital;

7.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (hum) a 03 (três) dias.

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido no projeto, na qual se atestará o recebimento e qualidade dos produtos, através da Sr^a Mariana de Freitas Leal.

9 - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dias após a entrega, através de depósito em conta, em nome do grupo formal de agricultores familiares; dos agricultores familiares do grupo informal e ou do fornecedor individual não organizado em grupo, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificado de Regularidade Fiscal Municipal.

10.1.1 - Na Nota fiscal deverá estar discriminado o que foi comprado de cada produtor, valor comprado de cada produtor juntamente com o número do DAP de cada produtor.

10.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

10.3 O valor pago anualmente a cada agricultor (por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1- O contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

12- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, esta ficará sujeita à:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

12.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

12.4 Quando o CONTRATADO motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

12.5 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; de acordo com o cronograma de entrega.

13.2 - O contrato a ser celebrado com o produtor familiar deste certame, terá duração de 30 dias após a realização da última entrega, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

14 - DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 14.2;

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.vendanova.es.gov.br.

15.2. As propostas serão padronizadas conforme os art. 25 e 27 da Resolução 26/2013.

15.3. Fazem parte do presente edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.3.1 - **Anexo I** - Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº26 de 17 de junho de 2013);

15.3.2 - **Anexo II** - Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

15.3.3 - **Anexo III** - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

15.3.4 - **Anexo IV** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

produção própria;

15.3.5 - **Anexo V** - Minuta do Contrato;

15.3.6 - **Anexo VI** - Cronograma de entrega

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Venda Nova do Imigrante, 12 de janeiro de 2023

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Processo nº. 04376/2012, 04377/2012 e 04378/2012

Chamada Pública nº 00__/____

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Item	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Preço Total.
Total					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Venda Nova do Imigrante, em ____ de _____ de 20__ .

Nome e assinatura do Produtor
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº 00 ___ / ___

(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-----, portador da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os
produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº 00 ___/___

(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-----, portador da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que atende
todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta,
sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº 00__ / ____

(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. Declara ainda através do seu representante legal que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Conforme determina o Artº 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução 04 de 04/04/2015.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20

Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Venda Nova do Imigrante, ES e o Agricultor _____, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar

PREÂMBULO

Por este instrumento de Contrato de Aquisição, através dos pedido n.º ____/20 da Secretaria Municipal de Educação protocolizado sob o n.º ____/____ na forma de **Chamada Pública n.º ____/____**, para Aquisição de Alimentação Escolar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n.º 38/2009 e 04/2015 do Ministério da Educação em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de um lado o **Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, Professor, portador do CPF sob o n.º e RG n.º, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e por outro lado _____ inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º001/2013**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de ____, de acordo com a **chamada pública n.º ____/____**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a) O contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;
- b) O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.
- c) A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- d) Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de 2023

a) A entrega dos produtos deverá ser realizada toda Terça-Feira, às 7h, no Almojarifado Central, situado na Rua da Divisa, nº19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, ES, separados por escola, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, o item Filé de Tilápia deverá ser entregue diretamente nas escolas de acordo com planilha encaminhada pela Secretaria de Educação.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada o CONTRATADO receberá o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior até ao 12º dia útil do mês, desde que apresente os certificados de regularidade fiscal Municipal. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, esta ficará sujeita à:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

17.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

17.4 Quando o CONTRATADO motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

17.5 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGESIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 21.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

21.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venda Nova do Imigrante-ES., em _____ de _____ de 20__ .

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

ANEXO VIII - PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de frutas, verduras, legumes e demais itens da Agricultura Familiar para serem utilizadas na merenda escolar.

2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de frutas, verduras, legumes e demais itens da Agricultura Familiar para atender as unidades escolares municipais por um período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que os referidos produtos serão usados para o preparo da alimentação escolar, de acordo com cardápio preparado pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A especificação do Objeto e quantitativo encontra-se no (s) Pedido (s) de Compra (s) nº 2586/2022.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada toda Terça-Feira, às 7h, no Almoxarifado Central, situado na Rua da Divisa, nº19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, ES, separados por escola, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, o item Filé de Tilápia deverá ser entregue diretamente nas escolas de acordo com planilha encaminhada pela Secretaria de Educação.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Projeto Básico e do Edital.

4.3. Em caso de não entrega dos produtos/execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 4.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos itens.

4.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade distintas das estipuladas neste Projeto Básico.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos produtos e consequentemente aceitação, o que se dará no ato da entrega.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Enaldo André Zambon, tendo como suplente o servidor Ricardo Chaves Christo, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia do objeto:

6.1.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do serviço, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na Autorização de Fornecimento.

7.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

7.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.7. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária.

7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

7.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 8.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.8. Apresentar Nota Fiscal dos produtos entregues à CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- 9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Projeto Básico;
- 9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 9.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência da CONTRATANTE.

11. PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.1.1 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

11.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes e este contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 80-1500000000.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para os produtos de origem animal (FILÉ DE TILÁPIA, PUÍNA, QUEIJO E IOGURTE) é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF).

13.2. Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000001/2023

Processo: 002790

Abertura: 03/02/2023 09:00

Expedição: 12/01/2023

14. ELABORA E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1. Este Projeto Básico foi elaborado pela Servidora Aline Aparecida Pianzoli e aprovado pela Secretária Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de Dezembro de 2022.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação